



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**  
RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO  
CNPJ 18.404.749/0001-60 - FONES: (33) 3611-1450  
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“REVOGA DISPOSITIVO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA”.**

O Povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com supedâneo no art. 84, VII c/c art. 70, II, b, da Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 139 da Lei Complementar Municipal 1.206, de 02 de Maio de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 139 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:  
I - o tempo de serviço público prestado à União, aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal;  
II - a licença para tratamento de saúde de pessoa de família do servidor com remuneração;  
III - a licença para atividade política;  
IV - [revogado]  
V - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;  
VI - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;  
VII - o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 18 de fevereiro de 2019.

**ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**  
RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO  
CNPJ 18.404.749/0001-60 - FONES: (33) 3611-1450  
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_2018.**

**“REVOGA DISPOSITIVO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA”.**

Ilustres Vereadores,

Colendos pares,

A Prefeitura Municipal de Águas Formosas, por meio de seu representante, têm a honra de submeter à apreciação e aprovação desta egrégia Casa, o Projeto de Lei anexo, que revoga dispositivo da Lei Municipal 1.206, de 02 de Maio de 2007.

A redação original do artigo em comento prescreve que:

*Art. 139 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:*

*I - o tempo de serviço público prestado à União, aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal;*

*II - a licença para tratamento de saúde de pessoa de família do servidor com remuneração;*

*III - a licença para atividade política;*

*IV - a licença para mandato classista;*

*V - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;*

*VI - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;*

*VII - o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.*

Em verdade, é contraproducente que a licença para mandato classista seja utilizada exclusivamente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, eis que este interregno pode ser aproveitado, em benefício do servidor público, para cômputo de outros períodos aquisitivos.

É o que temos a informar.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 18 de fevereiro de 2019.

**ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**  
RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO  
CNPJ 18.404.749/0001-60 - FONES: (33) 3611-1450  
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

---

Águas Formosas, 18 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 13/2019

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos vimos à presença de V. Exa. e dos demais ilustres Vereadores apresentar o incluso Projeto de Lei Complementar, por meio de seu representante, que revoga dispositivo da Lei Complementar Municipal 1.206, de 02 de Maio de 2007 que define o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Formosas”.

As razões da nossa proposta estão sendo apresentadas na mensagem que acompanha o aludido projeto.

No ensejo renovamos os nossos votos de alta estima e consideração

Atenciosamente,

**ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**NILTON TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente Da Câmara Municipal  
Águas Formosas-MG  
Nesta.